# TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 162/2015, sendo o MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.627.484/0001-66, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 2070, Sala 01, Centro, no Município de Ouro/SC, neste ato representada pela Sra. Rosana Maria Galio Poggere, portador da Carteira de Identidade nº 2.636.288-0 e CPF nº 018.631.599-67, de acordo com os incisos nºs XVI e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de reajuste anual do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 162/2015 contempla a possibilidade de aditivos de acordo com o previsto na Cláusula Segunda; considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, no interesse da Administração; considerando a lei vigente, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo o REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 162/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Fica alterada o valor por hora de mão de obra de R$ 67,84 para R$ 72,68 conforme o índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, sendo que o índice que acumulou nos últimos 12 meses é de 7,1374%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 03 – Coordenadoria de Urbanismo
Proj./Ativ. 2.012 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0008 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 165/2015 e encontra amparo legal da Lei n.º 8.666/93.
2. Os valores serão reajustados pelo índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 02 de fevereiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**
KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito
CONTRATANTE

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICOS LTDA-EPP**
ROSANA MARIA GALIO POGGERE – Sócia Gerente

Testemunhas:

**TIAGO ANGELO TOIGO**
CPF nº 052.942.139-90

**ROBERT EDWARD SAVARIS**
CPF nº 023.809.129-55